



## SENADO FEDERAL

### COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024

#### E D I T A L

#### **ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP**

**(Processo nº 00200.022050/2023-96)**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.022050/2023-96, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO** por grupo e por item, destinada à **aquisição de insumos gráficos para produção das obras comemorativas dos 200 anos do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA: 18/06/2024**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30**

**SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **aquisição de insumos gráficos para produção das obras comemorativas dos 200 anos do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.2** – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.3** – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.4** – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.5** – encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

**2.3.6** – constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.7** – em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.



## SENADO FEDERAL

**2.4** – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.4.1** – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.4.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**2.4.4** - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5** – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6** – Não poderão participar do Grupo 1 e dos itens **5 a 36, 39, 41, 42 e 44 a 52 (itens reservados)** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

**2.7** – As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.8** – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

## CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**3.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

**3.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.



## SENADO FEDERAL

**3.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**3.4** – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

**3.4.1** – Prazo de entrega de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos para os itens 37 a 42, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.4.2** – Prazo de entrega de, no máximo, 30 (dias) corridos, para os demais itens, contados a partir do recebimento do(a) ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

**3.4.3** – O prazo de validade dos produtos, quando for o caso, estará definido junto às especificações técnicas e deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

**3.5** – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**3.6** – A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

**3.6.1** – de condições de participação:

- a)** sobre ciência do edital;
- b)** sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

**3.6.2** – para fins de habilitação:

- a)** sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b)** sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c)** sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

**3.6.3** – de cumprimento da legislação trabalhista:

- a)** sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;



## SENADO FEDERAL

**b)** sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**3.7** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação Grupo 1 e dos itens **5 a 36, 39, 41, 42, 44 a 52 (itens exclusivos)**, deverá declarar em campo próprio do sistema.

**3.8** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.9** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.10** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.10.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.11** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**4.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**4.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



## SENADO FEDERAL

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.6** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

**5.1** - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**5.2** - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

**5.3** - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**5.3.1** – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**5.3.2** - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

**5.4** – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

**5.5** – Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

## CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



## SENADO FEDERAL

**6.4** – Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.1** – Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

**6.4.2** - Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no item 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36.

**6.4.3** – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

**6.4.4** - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

**6.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.5.1** – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.6** – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.6.1** – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**6.7** – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

## CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

**7.1** – Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

**7.2** – Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



## SENADO FEDERAL

**7.3** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.1** – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

**7.4** – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.1** – Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

**7.4.2** – Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.

### CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.2.2** - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

### CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1** – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.2** – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.1.4** – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**10.1.5** – A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

**10.1.6** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



## SENADO FEDERAL

**10.1.7** – A proposta será desclassificada quando:

- a)- b)- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.****

**10.1.7.1** - O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

**10.1.8** – Para os itens 34 a 42 (papéis), será exigida certificação FSC ou CERFLOR.

**10.1.9** – Para os itens 1 a 4, 6, 49 e 51:

**10.1.9.1** – Requer-se que só seja admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

**10.1.9.2** – A licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF;

**10.1.9.3** – Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

**10.1.9.4** – A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

**10.1.10** – Para o item 30, será exigida a apresentação, junto à proposta, do boletim técnico original do fabricante e da FISPQ completa e atualizada do produto a ser fornecido.

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).



## SENADO FEDERAL

**10.2.1** – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**10.2.2** – Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.3** – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

## CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

**11.1** – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

**11.1.1** - A quantidade de cada amostra está definida no Anexo 2, junto com as especificações dos itens.

**11.1.2** – O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada por meio do *e-mail* licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

**11.1.3** – A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da SEGRAF que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas, ao padrão de qualidade definidos no Anexo 2 do edital e os procedimentos relacionados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1 – ANÁLISE DE AMOSTRAS – GRUPO 1 – TINTAS GRÁFICAS**

Procedimento	Critério para aprovação
A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da SEGRAF, que, além de verificar se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas definidas neste Edital, submeterá o produto a uma <b>Avaliação Colorimétrica</b> , a ser realizada conforme as seguintes etapas:  1. As tintas sob análise serão levadas lacradas para o Serviço de Impressão – SEIMPRES da Secretaria de Editorações e	Serão aprovadas na Avaliação Colorimétrica as tintas cujas medições das cores tenham alcançado as Coordenadas CIELAB indicadas na tabela “Coordenadas CIELAB”,



## SENADO FEDERAL

**TABELA 1 – ANÁLISE DE AMOSTRAS – GRUPO 1 – TINTAS GRÁFICAS**

Procedimento	Critério para aprovação
<p>Publicações – SEGRAF, do Senado Federal.</p> <p>2. As embalagens serão abertas pela equipe técnica da SEGRAF, diante de todos os presentes.</p> <p>3. As tintas serão colocadas numa das Impressoras Offset coloridas do parque gráfico da SEGRAF: <b>Heidelberg Speed Master 74</b>, ou <b>ManRoland 708</b>. A impressora estará completamente lavada, livre de contaminação das tintas e químicos previamente utilizados e abastecida com químicos novos, ajustados conforme a orientação do fabricante.</p> <p>4. A avaliação colorimétrica será realizada a partir de impressão em papel do tipo <b>Couchê Fosco 115g/m<sup>2</sup></b> (<i>Paper Type 2</i>).</p> <p>5. Diante dos presentes, será gravado, nas chapas matrizes, um <i>Testform</i> de rampa (de cunha), notadamente conhecido na indústria gráfica, que conterá uma “rampa” de cada uma das quatro cores CMYK, impressa chapada (100% de cobertura de tinta).</p> <p>6. Após a gravação nos CTPs, as chapas serão imediatamente levadas para a impressora e posicionadas nos respectivos castelos de impressão.</p> <p>7. Os impressores colocarão a máquina em operação e serão orientados a regular os tinteiros de forma que se obtenha nas folhas impressas, em cada uma das quatro rampas CMYK, uma faixa de densidade específica, que parte de uma menor densidade de tinta para uma maior densidade, conforme a tabela a seguir:</p>	<p>dentro da faixa de tolerância Delta E, obrigatoriamente nas quatro cores CMYK.</p>

COR	Faixa ( <i>range</i> ) de Densidade que será impressa
Preto	De 1,55 a 2,15
Ciano	De 1,15 a 1,75
Magenta	De 1,15 a 1,75
Amarelo	De 0,70 a 1,60



## SENADO FEDERAL

**TABELA 1 – ANÁLISE DE AMOSTRAS – GRUPO 1 – TINTAS GRÁFICAS**

Procedimento	Critério para aprovação
<p>8. As medições de densidade indicadas acima serão realizadas por meio do instrumento <i>Espectrodensitômetro Techkon SpectroDens Premium</i>, do Senado Federal, e serão acompanhadas simultaneamente por todos os presentes.</p> <p>9. Nessa etapa da medição, os valores de densidade serão anotados com a tinta úmida e o instrumento estará com o filtro polarizador ligado.</p> <p>10. O alcance das faixas de densidade definidas acima será necessário para a etapa de Avaliação Colorimétrica propriamente dita.</p> <p>11. Tão logo sejam obtidas as folhas impressas com as faixas de densidades descritas, a etapa de impressão do <i>Testform</i> será encerrada e cinco folhas serão separadas.</p> <p>12. As densidades serão anotadas à mão, nas folhas separadas. Os técnicos responsáveis pela medição e, caso esteja presente, o representante do fornecedor beneficiário, assinarão essas folhas e elas serão posicionadas para secagem e trancadas na Biblioteca técnica da Coordenação de Impressão da SEGRAF.</p> <p>13. Após transcorrido o prazo de, no mínimo, 12 horas, com a tinta seca, em horário a ser combinado entre as partes, as cinco folhas impressas identificadas serão acessadas novamente e submetidas à Análise Colorimétrica, dentro da Coordenação de Impressão da SEGRAF.</p> <p>14. Essa etapa de medição das cores será realizada com o mesmo instrumento <i>Espectrodensitômetro Techkon SpectroDens Premium</i>, do Senado Federal, que será assim configurado:</p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Paper Type: 2</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Geometria de medição: 0/45°</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Observador: 2°</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Iluminante: D50</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Filtro polarizador: desligado</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>White Backing.</i></p> <p>15. Serão posicionadas dez folhas em branco, do mesmo tipo de papel, no mesmo formato, que servirão de suporte às folhas impressas.</p>	



## SENADO FEDERAL

**TABELA 1 – ANÁLISE DE AMOSTRAS – GRUPO 1 – TINTAS GRÁFICAS**

Procedimento			Critério para aprovação																						
16. Será iniciada, numa das cinco folhas impressas, a medição de cada uma das quatro rampas de cores CMYK, com a finalidade de se encontrar, dentro da faixa de densidade, as seguintes coordenadas de cor CIELAB:																									
<table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">COR</th><th colspan="3">Coordenadas CIELAB</th></tr><tr><th>L</th><th>a</th><th>b</th></tr></thead><tbody><tr><td>Preto</td><td>16</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>Ciano</td><td>55</td><td>-37</td><td>-50</td></tr><tr><td>Magenta</td><td>48</td><td>74</td><td>-3</td></tr><tr><td>Amarelo</td><td>89</td><td>-5</td><td>93</td></tr></tbody></table>			COR	Coordenadas CIELAB			L	a	b	Preto	16	0	0	Ciano	55	-37	-50	Magenta	48	74	-3	Amarelo	89	-5	93
COR	Coordenadas CIELAB																								
	L	a	b																						
Preto	16	0	0																						
Ciano	55	-37	-50																						
Magenta	48	74	-3																						
Amarelo	89	-5	93																						
17. A tolerância $\Delta Eab$ (Delta E) será de 5. 18. Caso não se encontre as referidas Coordenadas na primeira folha analisada, proceder-se-á à mesma medição na folha subsequente, até que se chegue à quinta folha. 19. As cores CMYK aprovadas não precisam estar na mesma folha. 20. Nessa Avaliação Colorimétrica não haverá análise de retículas. 21. O resultado final das medições, independente de aprovação ou não, será assinado pelos técnicos do SEGRAF e, caso esteja presente, o representante do fornecedor beneficiário, fotografado e arquivado, para fins de comprovação.																									

**TABELA 2 – ANÁLISE DE AMOSTRAS – ITENS AVULSOS**

Item	Procedimento	Critério para aprovação
25	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.	Alcançar o resultado-padrão do mercado gráfico para este insumo,



## SENADO FEDERAL

**TABELA 2 – ANÁLISE DE AMOSTRAS – ITENS AVULSOS**

<b>Item</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Critério para aprovação</b>
	<p>2- Produto será colocado em máquina laminadora para operação, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas estabelecidas tanto pelo fabricante do produto em análise como pelo fabricante do equipamento.</p> <p>3- Para essa análise, serão utilizados impressos realizados em máquinas offset.</p>	com perfeita estética, sem bolhas, ou qualquer tipo de descolamento, mesmo quando simulada a dobra de uma capa de livro.
<b>9 a 15, 16 a 23, 27 a 29, 34, 35, 36, 47, 48</b>	<p>1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.</p> <p>2- Produto será <b>colocado em máquina ou testado manualmente</b>, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas estabelecidas tanto pelo fabricante do produto em análise como pelo fabricante do equipamento.</p>	Alcançar o resultado-padrão para este insumo.
<b>8, 31, 32, 33, 45, 46, 52</b>	Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.	Apresentar conformidade com o exigido no Edital para o respectivo.
<b>5, 24, 26, 39, 43</b>	<p>1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.</p> <p>2- Produto será <b>submetido a trabalhos de encadernação manual</b> usuais do mercado gráfico, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas estabelecidas pelo fabricante do produto.</p>	Alcançar o resultado-padrão do mercado gráfico para produtos confeccionados com este insumo.
<b>6, 7, 30, 44, 49 a 51</b>	<p>1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.</p> <p>2- Produto será <b>submetido ao Serviço de Impressão Offset para utilização na atividade</b></p>	Alcançar o desempenho-padrão do mercado gráfico para este material.



## SENADO FEDERAL

**TABELA 2 – ANÁLISE DE AMOSTRAS – ITENS AVULSOS**

<b>Item</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Critério para aprovação</b>
	<b>descrita nas especificações do Edital</b> para o respectivo item.	
<b>37 a 42</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. As folhas deverão estar isentas de dobras e/ou amarratamentos, em forma plana, protegidas por papelão rígido e acondicionadas contra luz e umidade, devidamente identificadas com carimbo ou tinta indelével, contendo:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Nome da empresa licitante;</li><li>b) Nome do fabricante (marca/referência);</li><li>c) Nome (identificação) papel;</li><li>d) Gramatura/m<sup>2</sup>;</li><li>e) Direção de fabricação (sentido da fibra);</li><li>f) Dimensão da folha; e</li></ol></li><li>2. A SEGRAF, se entender necessário, para melhor analisar a amostra, poderá solicitar uma segunda quantidade de papel para a realização dos testes de laboratório e de máquina.</li><li>3. Para avaliação de gramatura da amostra, serão realizadas as seguintes etapas:<ol style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Alinhamento da Balança de gramatura da SEGRAF no ponto zero;</li><li><b>b)</b> Recorte de 6 (seis) partes distintas de uma folha da amostra, no formato do gabarito da Balança;</li><li><b>c)</b> Identificação das 6(seis) partes;</li><li><b>d)</b> Medição individual da gramatura de cada parte, registrando o respectivo valor.</li></ol></li></ol>	Será aprovada a amostra cujas 6 (seis) partes tenham um valor de gramatura com variação máxima de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, daquele que foi especificado para o item.



## SENADO FEDERAL

**11.2** – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901. Para maiores esclarecimentos técnicos, as empresas deverão contatar a COIMPRE (Coordenação de impressão) no e-mail coimpre@senado.leg.br ou no telefone 61 3303-4822.

**11.3** – Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

**11.3.1** – Quando houver reprovação, será apontada a justificativa, pelo SENADO, para as amostras que forem rejeitadas.

**11.4** – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

**11.5** – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total quando da entrega do objeto.

## CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**12.1.1** – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2** – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**12.3** – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

### 12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, para os itens 1 a 8, 24, 25, 30, 33 a 46, 49 a 52, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

**a.1)** Em termos de especificação, para os **itens 1 a 7, 25, 30, 34 a 46, 49 a 51**, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de insumo similar destinado à indústria gráfica, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2;



## SENADO FEDERAL

**a.2)** Em termos de especificação, para os **itens 8, 24, 33, 52**, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de insumo, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2.

**a.3)** Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível, para todos os itens, o fornecimento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo total para o respectivo item ou grupo.

**a.3.1)** Para a comprovação do quantitativo referido na subalínea “a.3”, será admitido o somatório de atestados.

### **12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Para os itens 37 a 42, balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

**a.1)** que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

**a.2)** que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

**a.2.1)** Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

**a.2.2)** Solvência Geral (SG)=  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

**a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

**b)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.

**12.4** – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**12.4.1** – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



## SENADO FEDERAL

**12.4.2** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**12.4.3** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.5** – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**12.5.1** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**12.5.1.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**12.6** – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a)** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c)** suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;
- d)** suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**12.6.1** - A apresentação de documentos de que trata o subitem 12.6 será realizada em observância ao disposto no item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**12.7** – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.



## SENADO FEDERAL

**12.7.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail licita@senado.leg.br*, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**12.7.2** – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.7.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**12.7.4** – Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 12.6 e 12.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.8** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**12.8.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.8.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**12.9** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

**12.10** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.10.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



## SENADO FEDERAL

**12.10.2** – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.11** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.11.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**12.12** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**12.12.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a)** identidade dos sócios;
- b)** atuação no mesmo ramo de atividades;
- c)** data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d)** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e)** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f)** identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**12.12.2** – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.



## SENADO FEDERAL

**12.12.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a)** inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b)** relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**13.1** – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

**14.1** – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**14.1.1** – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

**14.1.2** – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.1.3** – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

**14.2** – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**14.2.1** – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



## SENADO FEDERAL

**14.3** – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

## CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à vencedora do certame.

## CAPÍTULO XVI – DA NOTA DE EMPENHO (para todos os itens, exceto itens 37 a 42)

**16.1** – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1** – O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.1.2** – Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**16.3** – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90063/2024, constante do Processo nº 00200.022050/2023-96 e da proposta vencedora.

**16.4** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**16.5** – Para a retirada da nota de empenho referida no item 16.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**16.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 16.1, o recebimento desta.



## SENADO FEDERAL

**16.5.1.1** – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

**16.6** – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO (para todos os itens, exceto itens 37 a 42)**

**17.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 19.3, Capítulo XIX, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

**17.2** – Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXIII.

**17.3** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**17.4** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 17.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**17.5** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 17.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTE (para todos os itens, exceto itens 37 a 42)

**18.1** - O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice de preços ao consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

**18.1.1** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste.

**18.1.2** – O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

**I** – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

**II** – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

### CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (para todos os itens, exceto itens 27 a 42)

**19.1** – São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

**I** - manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

**IV** - responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

**19.2** – A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

**19.3** – A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

**19.4** – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.



## SENADO FEDERAL

**19.5** – Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CAPÍTULO XX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1** - O Senado Federal e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

**20.2** - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**20.3** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**20.4** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

**20.5** - A contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**20.6** – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CAPÍTULO XXI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO (para todos os itens, exceto itens 37 a 42)**

**21.1** – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 desde edital.

**21.1.1** - A ordem de fornecimento será emitida pelo gestor da avença e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica, em até 10 dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.



## SENADO FEDERAL

**21.1.2** - A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela Contratada diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente o tipo de material, o quantitativo, local, data e horário para a entrega.

**21.2** – Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em dias úteis, durante o horário das 8h às 18h, acondicionados da seguinte forma, sob pena de não recebimento.

**21.2.1** – Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade (quando for o caso), nome do fabricante e endereço.

**21.3** – A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

**21.4** – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I – Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**II – Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

**21.5** – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**I** – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**II** – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**21.6** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**21.7** – Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.



## SENADO FEDERAL

**21.8** – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

**21.9** – A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará pelo e-mail: [segrafcontratos@senado.leg.br](mailto:segrafcontratos@senado.leg.br).

### **CAPÍTULO XXII - DA FISCALIZAÇÃO (para todos os itens, exceto itens 37 a 42)**

**22.1** – Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

**22.2** – A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

### **CAPÍTULO XXIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (para todos os itens, exceto itens 37 a 42)**

**23.1** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **CAPÍTULO XXIV - DA RESCISÃO (para todos os itens, exceto itens 37 a 42)**

**24.1** – A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**24.2** – A extinção do ajuste poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** – consensual, por acordo entre as partes; ou

**III** – determinada por decisão judicial.

**24.3** – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**24.4** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CAPÍTULO XXV – DAS PENALIDADES (para todos os itens, exceto itens 37 a 42)**

**25.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a)



## SENADO FEDERAL

sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**25.2** – As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 25.1.

**25.3** – Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**25.3.1** - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

**25.3.1.1** - aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

**25.3.1.2** – determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**25.4** – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**25.4.1** - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**25.4.2** - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**25.4.3** - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

**25.4.4** – Findo o prazo do subitem 25.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 25.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.

**25.5** – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 25.3 a 25.4 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**25.6** – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**25.7** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



## SENADO FEDERAL

**25.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CAPÍTULO XXVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**26.1** – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**26.2** – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**26.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**26.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**26.4.1** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**26.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

### CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**27.2** – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Minuta do Contrato (apenas para os itens 37 a 42); e Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta.

**27.3** – Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

**27.4** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



## SENADO FEDERAL

**27.5** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**27.6** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**27.7** - A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

**27.8** - As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

**27.9** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## CAPÍTULO XXVII – DO FORO

**28.1** – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 04 de junho de 2024.

**JANIO DE ABREU**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063/2024**

**(Processo n° 00200.002050/2023-96)**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETO</b>	Aquisição de insumos gráficos para produção das obras comemorativas dos 200 anos do Senado Federal.				
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme Anexo 2 do edital.				
<b>Itens exclusivos para ME/EPP</b>	Grupo 1 e Itens 5 a 36, 39, 41, 42, 44 a 52.				
<b>QUANTIDADES, PREÇOS ESTIMADOS e CATMAT</b>	<b>Grupo 1*: Tintas gráficas</b>				
	<b>Item</b>	<b>Uni-dade</b>	<b>Quanti-dade</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Preço Unitário Estimado (R\$)</b>
	1	kg	450	TINTA ESCALA EUROPA (CMYK) - BLACK	52,00
	2	kg	300	TINTA ESCALA EUROPA (CMYK) - CYAN	52,00
	3	kg	200	TINTA ESCALA EUROPA (CMYK) - MAGENTA	52,00
	4	Kg	350	TINTA ESCALA EUROPA (CMYK) - YELLOW	52,00
	<b>Preço total estimado GRUPO 1 (R\$)</b>				<b>67.600,00</b>



## SENADO FEDERAL

<b>Itens Avulsos:</b>					
<b>Item</b>	<b>Uni-dade</b>	<b>Quanti-dade</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Preço Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Preço Total Estimado (R\$)</b>
5*	Kg	100	ADESIVO PARA ENCADERNAÇÃO	29,50	2.950,00
6*	Litro	2.700	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (IPA)	19,73	53.271,00
7*	Und	60	BLANQUETA 4L 910X1060X1,96MM	790,00	47.400,00
8*	Und	5.000	CAIXA PAPELÃO PAREDE DUPLA 320 X 450 X 270MM	14,80	74.000,00
9*	Und	5	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO 1000H062 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	309,54	1.547,70
10*	Und	5	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO 130 XL020 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	53,18	265,90
11*	Und	5	CORREIA DENTADA 1209,04 SCHNITTL.(XI 025) STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	178,87	894,35
12*	Und	5	CORREIA POLY 380-J8 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	454,13	2.270,65
13*	Und	5	CORREIA POLY 430-J8 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	316,54	1.582,70
14*	Und	5	CORREIA POLY 490-J8 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	360,78	1.803,90
15*	Und	5	CORREIA SINCRONIZADA 190XL031 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	65,34	326,70



SENADO FEDERAL

	16*	Und	5	CORREIA TRANSPORTADORA 20x1, 2x1197 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	252,81	1.264,05
	17*	Und	5	CORREIA TRANSPORTADORA 20x1, 2x1953 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	317,57	1.587,85
	18*	Und	5	CORREIA TRANSPORTADORA 20x1, 2x2029 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	323,48	1.617,40
	19*	Und	5	CORREIA TRANSPORTADORA 20x1, 2x2220 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	399,72	1.998,60
	20*	Und	5	CORREIA TRANSPORTADORA 20x1, 2x2469 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	340,95	1.704,75
	21*	Und	5	CORREIA V SPZ 1237 LW STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	296,44	1.482,20
	22*	Und	5	CORREIA V SPZ 1387 LW STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	183,23	916,15
	23*	Und	5	CORREIA XPZ 1187 LW STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	235,09	1.175,45
	24*	Folhas	21.000	ETIQUETA ADESIVA 138,11 X 106,36MM	0,89	18.690,00
	25*	Kg	800	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 66CM - FOSCO	71,19	56.952,00
	26*	Rolo	400	FITA PLÁSTICA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO (50MMX50M)	10,36	4.144,00
	27*	Und	5	FITA TRANSPORTADORA 20x1, 2x448/440 STAHL KD78/4 - KLL- FD-M	195,65	978,25



SENADO FEDERAL

	28*	Und	5	FITA TRANSPORTADORA 20x1, 2x695/685 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	265,52	1.327,60
	29*	Und	5	FITA TRANSPORTADORA 20x1, 2x965/951 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M	215,01	1.075,05
	30*	Litro	200	GOMA PARA LAVAGEM DE CHAPAS	49,00	9.800,00
	31*	Litro	400	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS INDUSTRIAS PESADAS MODELO MA-75	73,48	29.392,00
	32*	Litro	200	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ COMPRESSORES PARAFUSO	222,36	44.472,00
	33*	Pct	230	PANO DE LIMPEZA INDUSTRIAL	106,45	24.483,50
	34*	Folhas	100	PAPEL CALIBRADO 78X112CM - 0,10 MICRA	10,97	1.097,00
	35*	Folhas	300	PAPEL CALIBRADO 78X112CM - 0,15 MICRA	14,74	4.422,00
	36*	Folhas	100	PAPEL CALIBRADO 76X112CM - 0,20 MICRA	17,81	1.781,00
	37	Folhas	1.300.000	PAPEL COUCHÊ FOSCO 250G/M2 ALCALINO 66X96CM	3,10	4.030.000,00
	38	Folhas	12.000	PAPEL KRAFT BRANCO 110GR 77X113CM	7,20	86.400,00
	39*	Folhas	16.000	PAPEL KRAFT NATURAL 110GR/M2 66X96CM	1,19	19.040,00



## SENADO FEDERAL

	40	Folhas	2.475.000	PAPEL OFFSET 120G/M2 ALCALINO 66X96CM	0,80	1.980.000,00
	41*	Folhas	25.000	PAPEL OFFSET 240G/M2 ALCALINO 66X96CM	1,73	43.250,00
	42*	Folhas	8.000	PAPEL SUPREMO BRANCO 350G/M2 ALCALINO 77X113CM	5,29	42.320,00
	43	Folhas	6.000	PAPELÃO PRENSADO Nº 18	19,75	118.500,00
	44*	Kg	45	PÓ ANTIMACULADOR	52,50	2.362,50
	45*	Und	50	RÉGUA 4,5X10X1380MM GUILH POLAR PLANA	35,00	1.750,00
	46*	Und	50	RÉGUA 4X10X1570MM GUILH WOHLENBERG PLANA	35,00	1.750,00
	47*	Und	100	SERRILHA DE PERFURAÇÃO CIRCULAR DE 18 DENTES STAHL KD- 78/4	63,64	6.364,00
	48*	Und	100	SERRILHA DE PERFURAÇÃO CIRCULAR DE 32 DENTES STAHL KD- 78/4	63,64	6.364,00
	49*	Litro	780	SOLUÇÃO DE FONTE PARA IMPRESSÃO OFFSET SEM ALCOOL	45,00	35.100,00
	50*	Litro	350	SOLVENTE RESTAURADOR DE BLANQUETAS	25,85	9.047,50
	51*	Litro	1.620	SOLVENTE PARA LAVAR ROLO DE IMPRESSORA	24,83	40.224,60



SENADO FEDERAL

	52*	Bobina	50,00	VINIL IMPRESSORA PLOTTER 1,52 X 50M - BRANCO FOSCO	1.038,79	51.939,50
	<b>Preço total estimado ITENS AVULSOS (R\$)</b>					

\**Grupo e Itens exclusivos para ME/EPP*

Total global estimado: **R\$ 6.938.685,85.**

<b>JUSTIFICATIVA</b>	Confecção de uma cartilha educativa e um jogo “Demokratia” para a celebração do bicentenário do Senado Federal.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor Preço por grupo e por item.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	Apenas para os itens 37 a 42, conforme Clausula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital).
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	De, no máximo, 30 (dias) corridos, <b>para todos os itens, exceto os itens 37 a 42</b> , contados do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.  De, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos <b>para os itens 37 a 42</b> , contados a partir da assinatura do contrato.
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	Quando for o caso, estará definido junto às especificações técnicas, Anexo 2 do edital e deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Para os itens 37 a 42</b> , conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital). <b>Para todos os itens, exceto os itens 37 a 42</b> , conforme o Capítulo XVII do edital.
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho: 167458 Natureza da despesa: 339030
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901.
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	<b>Para os itens 37 a 42</b> , conforme Cláusula Nona da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital). <b>Para todos os itens, exceto os itens 37 a 42</b> , conforme o Capítulo XXII do edital.

Brasília, 04 de junho de 2024.

**JANIO DE ABREU**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063/2024**

**(Processo n° 00200.022050/2023-96)**

**ANEXO 2**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>GRUPO 1 – TINTAS GRÁFICAS</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificações</b>
1	450	Kg	<p><b>TINTA ESCALA EUROPA (CMYK) – BLACK</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para o sistema de impressão Offset em papéis: revestidos fosco e brilho, offset, vergê, pólen soft e reciclado.</li><li>- Para utilização nas Impressoras planas: Roland 700, Roland Bicolor Rekord e Heidelberg SM 74.</li><li>- Para utilização em máquinas com reversão.</li><li>- À base de óleos vegetais(Decreto nº 7.746/2012).</li><li>- Adequada para acabamento com laminação BOPP.</li><li>- Acondicionada em embalagens apropriadas, de 2 ou 2,5 Kg</li><li>- Marcas de referência: SunChemical e Toyo, ou similar.</li><li>- Validade mínima: 6 meses,a partir do recebimento definitivo do objeto.</li><li>- Amostra: uma embalagem/lata</li><li>- CATMAT: 247971</li></ul>
2	300	Kg	<p><b>TINTA ESCALA EUROPA (CMYK) - CYAN</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para o sistema de impressão Offset em papéis: revestidos fosco e brilho, offset, vergê, pólen soft e reciclado.</li><li>- Para utilização nas Impressoras planas: Roland 700, Roland Bicolor Rekord e Heidelberg SM 74.</li><li>- Para utilização em máquinas com reversão.</li><li>- À base de óleos vegetais(Decreto nº 7.746/2012).</li><li>- Adequada para acabamento com laminação BOPP.</li><li>- Acondicionada em embalagens apropriadas, de 2 ou 2,5 Kg</li><li>- Marcas de referência: SunChemical e Toyo, ou similar.</li><li>- Validade mínima: 6 meses,a partir do recebimento definitivo do objeto.</li><li>- Amostra: uma embalagem/lata</li><li>- CATMAT: 247348</li></ul>



SENADO FEDERAL

**GRUPO 1 – TINTAS GRÁFICAS**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificações</b>
<b>3</b>	200	Kg	<p><b>TINTA ESCALA EUROPA (CMYK) - MAGENTA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para o sistema de impressão Offset em papéis: revestidos fosco e brilho, offset, vergê, pólen soft e reciclado.</li><li>- Para utilização nas Impressoras planas: Roland 700, Roland Bicolor Rekord e Heidelberg SM 74.</li><li>- Para utilização em máquinas com reversão.</li><li>- À base de óleos vegetais(Decreto nº 7.746/2012).</li><li>- Adequada para acabamento com laminação BOPP.</li><li>- Acondicionada em embalagens apropriadas, de 2 ou 2,5 Kg</li><li>- Marcas de referência: SunChemical e Toyo, ou similar.</li><li>- Validade mínima: 6 meses,a partir do recebimento definitivo do objeto.</li><li>- Amostra: uma embalagem/lata</li><li>- CATMAT: 247347</li></ul>
<b>4</b>	350	Kg	<p><b>TINTA ESCALA EUROPA (CMYK) - YELLOW</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para o sistema de impressão Offset em papéis: revestidos fosco e brilho, offset, vergê, pólen soft e reciclado.</li><li>- Para utilização nas Impressoras planas: Roland 700, Roland Bicolor Rekord e Heidelberg SM 74.</li><li>- Para utilização em máquinas com reversão.</li><li>- À base de óleos vegetais (Decreto nº 7.746/2012).</li><li>- Adequada para acabamento com laminação BOPP.</li><li>- Acondicionada em embalagens apropriadas, de 2 ou 2,5 Kg</li><li>- Marcas de referência: SunChemical e Toyo, ou similar.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo do objeto.</li><li>- Amostra: uma embalagem/lata</li><li>- CATMAT: 247346</li></ul>



SENADO FEDERAL

ITENS AVULSOS			
Item	Qtde	Unidade	Especificações
			<b>ADESIVO PARA ENCADERNAÇÃO</b>
<b>5</b>			<ul style="list-style-type: none"><li>- Cola de alta coesão para uso em blocagem de papéis e encadernação manual de papéis e papelão com baixa resistência a tração.</li><li>- Passível de ser usada em máquinas automáticas ou manualmente.</li><li>- Solúvel em água.</li><li>- Cura inicial entre 1 a 5 minutos no papel.</li><li>- Material: Poliacetato de Vinila – PVA.</li><li>- Apresentação: em barricas de 10 kg.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Adecol C-51, Almafлекс 767E.</li><li>- Amostra: 1 kg</li><li>- CATMAT: 376422</li></ul>
			<b>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (IPA)</b>
<b>6</b>			<ul style="list-style-type: none"><li>- Adequado para utilização em geladeiras de impressoras gráficas offset.</li><li>- Com 99% de pureza.</li><li>- Em embalagem adequada e lacrada contra evaporação, devidamente rotulada e identificada.</li><li>- Deverá acompanhar a proposta: Ficha Técnica do Produto, Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ).</li><li>- Embalagem: Com capacidade entre 20 e 200 litros.</li><li>- Amostra: 20 litros.</li><li>- CATMAT: 392302</li></ul>



SENADO FEDERAL

**ITENS AVULSOS**

Item	Qtde	Unidade	Especificações
7	60	Und	<p><b>BLANQUETA 4L 910X1060X1,96MM</b></p> <p><b>- Com dupla camada compressível.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adequada para uso na Impressora Roland 708 P 8/0, 4/4.</li><li>- Quatro lonas, formato 910 X 1060mm, com as seguintes características de construção:<ul style="list-style-type: none"><li>- Com barras de tensionamento de engate rápido instaladas;</li><li>- Barras tensoras (cabeça e pé): confeccionada em alumínio, com segurança de tensionamento;</li><li>- Espessura 4 lonas – 1,96 mm, com tolerância de <math>\pm</math> 0,02 mm;</li><li>- Cor azul ou conforme padrão do fabricante;</li><li>- Dureza (Shore A) 78;</li><li>- Superfície hidrofílica, polida e micro-retificada.</li></ul></li></ul> <p><b>Construção</b></p> <p>Carcaça produzida com tecido de alta resistência mecânica que garanta estabilidade dimensional, com dupla camada compressível para rápida recuperação de amassamento e vincos, funcionando como uma espécie de amortecedor para os impactos durante a impressão sobre diferentes tipos de suportes de papel.</p> <p><b>Características Gerais</b></p> <p>As lonas devem ser de alta resistência à passagem acidental, sob pressão, de papel amassado, dobrado, folhas duplas, rugas e pedaços soltos de papel, e sofrer mínima variação dimensional;</p> <p>A espessura deve ser uniforme em toda a área da blanqueta, com variações não superiores a 0,02 mm;</p> <p>Para os testes qualitativos serão averiguados ganho de ponto; contraste de impressão; acúmulo de pó de papel nas chapas e rolos; soltura dos substratos; esmagamento e resistência a vincos; duplagem e escorramento do ponto; estabilidade da condição dimensional e registro da impressão; rugosidade na superfície; e quantidade de impressões (resistência).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Marca de Referência ou equivalente: Böttcher 7200 DUO</li><li>- Amostra (quando solicitada): 1 unidade</li><li>- CATMAT: 396009</li></ul>



SENADO FEDERAL

**ITENS AVULSOS**

Item	Qtde	Unidade	Especificações
8	5.000	Und	<b>CAIXA PAPELÃO PAREDE DUPLA 320 X 450 X 270MM</b>  - Com parede dupla, do tipo BC (mínimo de 6mm). - Largura x comprimento: 320 x 450 mm. - Altura: 270 mm. - Cor: parda, natural do papel Kraft. - Sem impressão. - Deverá ser fornecida desmontada. - Amostra: 01 unidade. - CATMAT: 466570
9	5	Un	<b>CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO 1000H062 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b>  - Código fabricante: 222-228-03-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
10	5	Un	<b>CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO 130 XL020 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b>  - Código fabricante: 203-473-16-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
11	5	Un	<b>CORREIA DENTADA 1209,04 SCHNITTL.(XI 025) STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b>  - Código fabricante: 215-303-25-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
12	5	Un	<b>CORREIA POLY 380-J8 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b>  - Código fabricante: 211-348-01-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
13	5	Un	<b>CORREIA POLY 430-J8 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b>  - Código fabricante: 201-465-01-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699



SENADO FEDERAL

**ITENS AVULSOS**

Item	Qtde	Unidade	Especificações
<b>14</b>	5	Un	<b>CORREIA POLY 490-J8 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b> - Código fabricante: 201-467-01-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
<b>15</b>	5	Un	<b>CORREIA SINCRONIZADA 190XL031 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b> - Código fabricante: 203-473-13-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
<b>16</b>	5	Un	<b>CORREIA TRANSPORTADORA 20x1, 2x1197 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b> - Código fabricante: 231-260-02-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
<b>17</b>	5	Un	<b>CORREIA TRANSPORTADORA 20x1, 2x1953 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b> - Código fabricante: 231-260-03-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
<b>18</b>	5	Un	<b>CORREIA TRANSPORTADORA 20x1, 2x2029 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b> - Código fabricante: 231-260-04-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
<b>19</b>	5	Un	<b>CORREIA TRANSPORTADORA 20x1, 2x2220 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b> - Código fabricante: 231-260-06-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699



SENADO FEDERAL

ITENS AVULSOS			
Item	Qtde	Unidade	Especificações
20	5	Un	<b>CORREIA TRANSPORTADORA 20x1, 2x2469 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b>  - Código fabricante: 231-260-08-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
21	5	Un	<b>CORREIA V SPZ 1237 LW STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b>  - Código fabricante: 200-594-51-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
22	5	Un	<b>CORREIA V SPZ 1387 LW STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b>  - Código fabricante: 200-594-53-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
23	5	Un	<b>CORREIA XPZ 1187 LW STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b>  - Código fabricante: 225-932-01-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
24	21.000	Folhas	<b>ETIQUETA ADESIVA 138,11 X 106,36MM</b>  - Auto destacável. - Perfeitamente adequada para impressão a laser. - Formato da etiqueta: 138,11 x 106,36mm - Dispostas em folhas formato Carta (4 etiquetas por folha). - Compatível com as máquinas Xerox Versant 180 e Xerox Primelink. - Cor: branca. - Preferencialmente em caixas com 100 ou mais folhas. - Marca de referência ou equivalente: Colacril 8083, Pimaco 6288. - Amostra: 1 caixa - CATMAT: 603594



SENADO FEDERAL

**ITENS AVULSOS**

Item	Qtde	Unidade	Especificações
25	800	Kg	<p><b>FILME DE POLIPROPILENO BOPP 66CM x 2000- FOSCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP) em bobina.</li><li>- Adequado para impressão gráfica offset.</li><li>- Termolaminável.</li><li>- Acabamento: Fosco.</li><li>- Espessura: De 22 a 28 microns.</li><li>- Largura da bobina: 66 cm.</li><li>- Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</li><li>- Possuir aderência compatível com impressão de material impresso em tecnologia offset e laser.</li><li>- Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Prolam.</li><li>- Amostra: 1 rolo com 25 metros.</li><li>- CATMAT: 417931</li></ul>
26	400	Rolo	<p><b>FITA PLÁSTICA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO (50MMX50M)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fita plástica adesiva de alta adesão, adequada para empacotamento em série e fechamento de caixas de papelão, em rotina pesada de indústria gráfica e de transporte postal.</li><li>- Com alta aderência em pacotes de papel kraft.</li><li>- Com resistência superior à umidade, ao impacto e ao cisalhamento.</li><li>- Que não solte facilmente e nem quebre facilmente durante o manuseio industrial.</li><li>- Largura do Rolo: 50mm. (tolerância de 2 cm)</li><li>- Comprimento do Rolo: 50m.</li><li>- Cor: Marrom ou transparente.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: 3M.</li><li>- Amostra: 1 rolo.</li><li>- CATMAT: 279008</li></ul>



SENADO FEDERAL

**ITENS AVULSOS**

Item	Qtde	Unidade	Especificações
27	5	Un	<b>FITA TRANSPORTADORA 20x1, 2x448/440 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b>  - Código fabricante: 220-037-14-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
28	5	Un	<b>FITA TRANSPORTADORA 20x1, 2x695/685 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b>  - Código fabricante: 220-037-29-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
29	5	Un	<b>FITA TRANSPORTADORA 20x1, 2x965/951 STAHL KD78/4 - KLL-FD-M</b>  - Código fabricante: 220-037-30-00 - Amostra: 01 unidade - CATMAT: 603699
30	200	Litro	<b>GOMA PARA LAVAGEM DE CHAPAS</b>  - Desenvolvida para lavagem de chapas offset após a gravação e antes da impressão. - Para uso com chapas sem processamento químico. - Para uso em máquinas lavadoras de chapas. - Embalagem: 20 litros. - <u>Importante:</u> não se trata da goma para reaproveitamento de chapas após a impressão. - A proposta deverá estar acompanhada do boletim técnico original do fabricante e da FISPQ completa e atualizada. - Marca de referência ou equivalente: Azura TS GUM. - Amostra: 10 litros. - CATMAT: 395865



SENADO FEDERAL

**ITENS AVULSOS**

Item	Qtde	Unidade	Especificações
31	400	Litro	<p><b>OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRANAGENS INDUSTRIAIS PESADAS MODELO MA-75</b></p> <p>Propriedades: proteção anticorrosiva / anti-ferrugem aos equipamentos, prevenindo a corrosão interna das caixas de engrenagens e redutores.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir boa resistência à formação de espuma e boa resistência a ação da umidade, oferecendo bom desempenho ao equipamento propenso a formação de espuma.</li><li>- Apresentação: Galões com 20 litros ou mais</li><li>- Validade: 12 meses</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Bardahl MA-75</li><li>- Amostra: 5 litros</li><li>- CATMAT: 463190</li></ul>
32	200	Litro	<p><b>ÓLEO LUBRIFICANTE P/ COMPRESSORES PARAFUSO</b></p> <p>- Óleo Lubrificante Sintético para compressor rotativo de parafuso. Tem como função proteger contra o desgaste e oxidação, evita superaquecimento da máquina, além de reduzir o atrito entre as partes móveis.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de horas: 8.000h</li><li>- Viscosidade: ISO VG 46</li></ul> <p><u>Composição:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: 260°C</li><li>- Ponto de fulgor: 220°C (vaso aberto)</li><li>- Pressão de vapor: &lt;0,1mmHg a 37,8 °C</li><li>- Densidade relativa: 0,84 a 15°C</li><li>- Solubilidade (s): Insolúvel em água. Solúvel em hidrocarbonetos.</li><li>- Viscosidade: 41,4 mm<sup>2</sup> / s a 40°C</li><li>- Apresentação: Galão de 20 litros ou mais</li><li>- Marca de Referência ou equivalente: MS LUB Schulz 8000</li><li>- Amostra: 5 litros</li><li>- CATMAT: 463190</li></ul>



SENADO FEDERAL

**ITENS AVULSOS**

Item	Qtde	Unidade	Especificações
33	230	Pct	<p><b>PANO DE LIMPEZA INDUSTRIAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pano para limpeza industrial, adequado à absorção de solventes, restauradores de borracha e limpeza industrial em geral.</li><li>- Dimensões: 29 x 29cm.</li><li>- Cor: Branca.</li><li>- Não deve soltar fiapo.</li><li>- Empacotamento: Pacotes plásticos, lacrados, com 100 unidades.</li><li>- Gramatura: 150 g/m<sup>2</sup> (+- 10%)</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Pralim Toalha Industrial NT Branca.</li><li>- Amostra: 10 unidades.</li><li>- CATMAT: 455203</li></ul>
34	100	Folhas	<p><b>PAPEL CALIBRADO 78X112CM – 0,10 MICRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Papel calibrado (forro), em folha, específico para calço no rolo da blanqueta de impressora gráfica offset.</li><li>- Dimensões: 78 x 112cm.</li><li>- Espessura: 0,10 microns.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Eurostar, Punkt Papier.</li><li>- Amostra: 1 folha.</li><li>- CATMAT: 447150</li></ul>
35	300	Folhas	<p><b>PAPEL CALIBRADO 78X112CM – 0,15 MICRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Papel calibrado (forro), em folha, específico para calço no rolo da blanqueta de impressora gráfica offset.</li><li>- Dimensões: 78 x 112cm.</li><li>- Espessura: 0,15 microns.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Eurostar, Punkt Papier.</li><li>- Amostra: 1 folha.</li><li>- CATMAT: 447150</li></ul>



SENADO FEDERAL

**ITENS AVULSOS**

Item	Qtde	Unidade	Especificações
<b>36</b>	100	Folhas	<b>PAPEL CALIBRADO 76X112CM – 0,20 MICRA</b>  - Papel calibrado (forro), em folha, específico para calço no rolo da blanqueta de impressora gráfica offset. - Dimensões: 76 x 112cm. - Espessura: 0,20 microns. - Marca de referência ou equivalente: Eurostar, Punkt Papier. - Amostra: 1 folha. - CATMAT: 447150
<b>37</b>	1.300.000	Folhas	<b>PAPEL COUCHÊ FOSCO 250G/M2 ALCALINO 66X96CM</b>  - Formato: 66 x 96cm (Linha d'água) - Amostra: 50 folhas - CATMAT: 464722
<b>38</b>	12.000	Folhas	<b>PAPEL KRAFT BRANCO 110GR/M2 77X113CM</b>  - Formato: 77 x 113cm (Linha d'água) - Amostra: 50 folhas - CATMAT: 467341
<b>39</b>	16.000	Folhas	<b>PAPEL KRAFT NATURAL 110GR/M2 66X96CM</b>  - Formato: 66 x 96cm (Linha d'água) - Amostra: 50 folhas - CATMAT: 467341
<b>40</b>	2.475.000	Folhas	<b>PAPEL OFFSET 120G/M2 ALCALINO 66X96CM</b>  - Formato: 66 x 96cm (Linha d'água) - Amostra: 50 folhas - CATMAT: 467342
<b>41</b>	25.000	Folhas	<b>PAPEL OFFSET 240G/M2 ALCALINO 66X96CM</b>  - Formato: 66 x 96cm (Linha d'água) - Amostra: 50 folhas - CATMAT: 467342



SENADO FEDERAL

ITENS AVULSOS			
Item	Qtde	Unidade	Especificações
<b>42</b>	8.000	Folhas	<p><b>PAPEL SUPREMO BRANCO 350G/M2 ALCALINO 77X113CM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato: 77 x 113cm (Linha d'água)</li><li>- Amostra: 50 folhas</li><li>- CATMAT: 405167</li></ul>
<b>43</b>	6.000	Folhas	<p><b>PAPELÃO PRENSADO Nº 18</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Papelão prensado, rígido e liso.</li><li>- Adequado para trabalhos de encadernação manual gráfica (capas rígidas), com possibilidade de aplicação de costura e adesivo para espuma.</li><li>- Cor: cinza.</li><li>- Em folhas.</li><li>- Sem pontas descoladas.</li><li>- Dimensões da folha: 80cm x 100cm.</li><li>- Espessura mínima: 2,0mm.</li><li>- Gramatura: 1,562 Kg/m<sup>2</sup>.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Hörlle.</li><li>- Amostra: 1 folha.</li><li>- CATMAT: 346970</li></ul>
<b>44</b>	45	Kg	<p><b>PÓ ANTIMACULADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pó antimaculador (antidecalque), não hidroscópico, plastificável, para uso em máquinas de impressão offset.</li><li>- Origem: Orgânica.</li><li>- Tamanho dos grãos: 15 a 25 microns.</li><li>- Embalagem: Lacrada, com 500 gramas ou 1kg.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Böttcher.</li><li>- Amostra: 100 gramas.</li><li>- CATMAT: 242849</li></ul>



SENADO FEDERAL

**ITENS AVULSOS**

Item	Qtde	Unidade	Especificações
45	50	Und	<p><b>RÉGUA 4,5X10X1380MM GUILH POLAR PLANA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Régua confeccionada em fibra de PVC, Nylon ou polipropileno rígido.</li><li>- Adequada para guilhotina Polar Plana.</li><li>- Dimensões: 4,5mm x 10mm x 1380mm.</li><li>- Dureza: 70 a 85.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Lucari.</li><li>- Amostra: 1 peça.</li><li>- CATMAT: 366254</li></ul>
46	50	Und	<p><b>RÉGUA 4X10X1570MM GUILH WOHLENBERG PLANA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Régua confeccionada em fibra de PVC, Nylon ou polipropileno rígido.</li><li>- Adequada para guilhotina Wohlenberg Plana.</li><li>- Dimensões: 4mm x 10mm x 1570mm.</li><li>- Dureza: 70 a 85.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Lucari.</li><li>- Amostra: 1 peça.</li><li>- CATMAT: 366254</li></ul>
47	100	Und	<p><b>SERRILHA DE PERFURAÇÃO CIRCULAR DE 18 DENTES STAHL KD-78/4</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Faca circular de perfuração com 18 dentes própria para a dobradeira Stahl KD 78/4.</li><li>-Número de Dentes: 18</li><li>-Diâmetro Interno: 40 mm</li><li>-Diâmetro Externo: 62 mm</li><li>-Espessura: 0,5 mm</li><li>-Ângulo de Corte: 20°</li><li>-Comprimento do recorte: 07 mm</li><li>-Distância entre os recortes: 04 mm</li><li>-Marca de Referência ou equivalente: Heidelberg</li><li>-Código Stahl: 200-749-02-00 (pág. I-5)</li><li>-Amostra: 1 unidade</li><li>-CATMAT: 239589</li></ul>



SENADO FEDERAL

**ITENS AVULSOS**

Item	Qtde	Unidade	Especificações
<b>48</b>	100	Und	<p><b>SERRILHA DE PERFURAÇÃO CIRCULAR DE 32 DENTES STAHL KD-78/4</b></p> <p>- Faca circular de perfuração com 32 dentes própria para a dobradeira Stahl KD 78/4. -Número de Dentes: 32 -Diâmetro Interno: 40 mm -Diâmetro Externo: 62 mm -Espessura: 0,5 mm -Ângulo de Corte: 20° -Comprimento do recorte: 04 mm -Distância entre os recortes: 02 mm -Marca de Referência ou equivalente: Heidelberg -Código Stahl: 200-749-03-00 -Amostra: 1 unidade -CATMAT: 239589</p>
<b>49</b>	780	Litro	<p><b>SOLUÇÃO DE FONTE PARA IMPRESSÃO OFFSET SEM ALCOOL</b></p> <p><b>- Produto que seja, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, desenvolvido para impressão offset sem álcool (IPA-free printing).</b></p> <p>- Adequada para Impressoras planas e compatível com as máquinas Heidelberg Speedmaster 74-H-4 e Roland 700. - Dosagem do produto recomendada pelo fabricante: Entre 2 a 4%. - Dosagem de álcool recomendada pelo fabricante: Entre 0 a 6%. - Compatível com chapas sem processamento químico. - O produto não deverá causar irritações na pele, olhos e enjoos. - Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada, que contenha informações de dosagem, cuidados e forma de estocagem. - Embalagem: 20 litros. - A proposta deverá estar acompanhada do boletim técnico original do fabricante e da FISPQ completa e atualizada. - Marcas de referência ou equivalente: AGFA, Bottcher, SunChemical.</p>



SENADO FEDERAL

ITENS AVULSOS			
Item	Qtde	Unidade	Especificações
			<ul style="list-style-type: none"><li>- Amostra: 10 litros.</li><li>- CATMAT: 254655</li></ul>
50	350	Litro	<p><b>SOLVENTE RESTAURADOR DE BLANQUETAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Regenerador (restaurador) de blanquetas de impressoras offset,</li><li>- Apresentação: em embalagem apropriada de 1 ou 5 litros.</li><li>- Na embalagem deverá constar as recomendações e portarias ANVISA e Ministério da Saúde. Deverá estar anexada à Proposta a ficha técnica e a FISPQ.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Restaurolito</li><li>- Amostra: 1 litro</li><li>- CATMAT: 254655</li></ul>
51	1620	Litro	<p><b>SOLVENTE PARA LAVAR ROLO DE IMPRESSORA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>- Adequado para limpeza rápida e eficiente de rolos e blanquetas de sistemas de impressão Offset.</b></li><li>- Alifático, em conformidade com especificação técnica do fabricante.</li><li>- Adequado para sistemas de lavagem automático e manual.</li><li>- Emulsionável em água.</li><li>- Ponto de fulgor: Entre 40 e 65 graus.</li><li>- Embalagem: 20 litros.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Böttcherin Twister, AGFA Xtrawash Plus.</li><li>- A proposta deverá estar acompanhada do boletim técnico original do fabricante e da FISPQ completa e atualizada.</li><li>- Amostra: 10 litros.</li><li>- CATMAT: 448032</li></ul>



SENADO FEDERAL

ITENS AVULSOS			
Item	Qtde	Unidade	Especificações
52	50	Bobina	<p><b>VINIL IMPRESSORA PLOTTER 1,52 X 50M -BRANCO FOSCO</b></p> <p>- Vinil adesivo branco FOSCO, adequado para impressora digital plotter, que imprima com a maioria de sistemas de eco solvente, látex e cura por UV.</p> <p>- Permita aplicação molhada</p> <p>- Para utilização em áreas externas.</p> <p>- Dimensões: 1,52m de largura;</p> <p>- Apresentação: em rolos com 50 m de comprimento;</p> <p>- Espessura: mínima de 0,08mm.</p> <p>- Marcas de referência ou equivalente: Avery e 3M.</p> <p>- Embalagem: adequada contra amassamentos, enrugamentos e protegida contra umidade.</p> <p>- Amostra: Rolo com 10 metros</p> <p>- CATMAT: 359880</p>



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063/2024

(Processo n° 00200.022050/2023-96)

#### ANEXO 3

#### MINUTA DE CONTRATO (APENAS PARA OS ITENS 37 a 42)

#### CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_, objetivando o fornecimento de **insumos gráficos para produção das obras comemorativas dos 200 anos do Senado**.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº \_\_\_\_\_ do Processo nº 00200.002050/2023-96, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, e nº 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de **insumos gráficos para produção das obras comemorativas dos 200 anos do Senado**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



## SENADO FEDERAL

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O prazo de instrução referido no Parágrafo Quinto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato (**Itens 37 a 42**), em única parcela, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de fornecimento será emitida pelo gestor da avença e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica, em até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o tipo de material, o quantitativo, local, data e horário para a entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em dias úteis, durante o horário das 8h às 18h.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade (quando for o caso), nome do fabricante e endereço.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEXTO** – O prazo de validade dos produtos, quando for o caso, estará definido junto às especificações técnicas, Anexo 2 do edital e deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I – Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**II – Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**I** – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**II** – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis

**PARÁGRAFO NONO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 80, §2º, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.



## SENADO FEDERAL

**I -** Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará pelo e-mail: [segrafcontratos@senado.leg.br](mailto:segrafcontratos@senado.leg.br)

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Quarta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

**I** – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

**II** – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no Inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.



## SENADO FEDERAL

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167458 e Natureza de Despesa 339030, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## SENADO FEDERAL

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

**I** - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

**II** – determinar a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**I** - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**II** - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**III** - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEXTO** – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

**I** - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

**I** – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto e sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Nono, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

**I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – os danos que dela provierem para o Senado Federal;

**V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## SENADO FEDERAL

**VI** – a não reincidência da infração;

**VII** – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**VIII** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Primeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** – consensual, por acordo entre as partes ; ou

**III** – determinada por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 20\_\_

**DIRETORA-GERAL**

**SENADO FEDERAL**

**Representante da Contratada**

**RG n.º \_\_\_\_\_**

**CPF n.º \_\_\_\_\_**

### TESTEMUNHAS:

**DIRETOR**

**DIRETOR**



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90063/2024

(Processo n.º 00200.002050/2023-96)

#### ANEXO 4

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____</b>					
<b>Data de abertura:</b>					
<b>Nome da empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>CEP:</b>					
<b>Telefone: (DDD)</b>					
<b>E-mail:</b>					
<b>Dados Bancários:</b>					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( )Sim ( ) Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.